

“Solicita ao Executivo, cópia de contrato de terceirização”.

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja expedido ofício ao Poder Executivo municipal solicitando cópia de contrato de terceirização.

De acordo com o Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a prefeitura de Itanhaém firmou contrato de prestação de serviços com a empresa Palma & Nogueira Serviços Terceirizados LTDA (CNPJ nº 17.995.995/0001-70), consistente no controle de acesso, o qual foi devidamente registrado através dos empenhos nº 113/2022, 7797/2022, 11413/2022 e 13394/2022, com valores de R\$ 292.962,93, R\$ 128.065,60, R\$ 85.377,07 e R\$ 42.688,53, respectivamente (informações do TCE em anexo).

Ainda de acordo com as informações obtidas junto ao Tribunal, o contrato prevê a contratação de 08 funcionários para o período diurno e de 04 funcionários para o período noturno.

Ocorre que recebi denúncias de que a empresa contratada não está cumprindo com as suas obrigações legais trabalhistas em relação aos funcionários que vêm prestando serviço ao município em razão do contrato firmado, uma vez que seus salários estão sendo pagos em atraso e de maneira fracionada, contrariando completamente as normas e princípios da legislação trabalhista em vigor.

É sabido que a Administração Pública não poderá ser responsabilizada de maneira objetiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais que são de responsabilidade do contrato de acordo com o artigo 71, §1º da Lei 8.666/93.



No entanto, é necessário que o ente público **comprove** que realizou a **fiscalização da execução do contrato**, sob pena de ser responsabilizado subsidiariamente em eventual reclamação trabalhista que venha a ser ajuizada pelo empregado da contratada, pois poderá, em tese, estar concorrendo culposamente pela ausência de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado em relação aos seus empregados, conforme exegese do artigo 67 e seguintes da Lei 8.666/93 c.c. o entendimento firmado na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16, julgada em 24/11/2010, reafirmado quando do julgamento do RE 760.931-DF, com repercussão geral.

Dessa forma, diante da denúncia recebida, necessário que seja apurada, a fim de se prevenir negligência quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal pela empresa contratada, bem como eventual responsabilização do município de Itanhaém, o que poderia onerar o erário, conforme entendimento já consolidado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho pela Súmula 331, inc. IV, V e VI do TST e quando do julgamento dos Embargos em Recurso de Revista 925-07.2016.5.05.0281, julgado em maio de 2020.

Em razão do exposto, requeiro ao Poder Executivo que informe a essa Colenda Câmara Municipal:

1. Requeiro o envio de cópia integral do contrato firmado com a empresa Palma & Nogueira Serviços Terceirizados LTDA, bem como dos seus respectivos aditamentos, se o caso;
2. A prefeitura está acompanhando e fiscalizando a execução do contrato firmado com a empresa Palma & Nogueira Serviços Terceirizados LTDA? De que modo essa fiscalização está sendo executada e quais são os registros da municipalidade em relação a isto? Requeiro que seja encaminhado cópia dos procedimentos administrativos que registraram a conduta fiscalizatória da municipalidade;
3. Requeiro o envio de cópia do comprovante de pagamento e das respectivas guias de recolhimento da contribuição social dos empregados da empresa



terceirizada, da contribuição social patronal relativa a estes, do FGTS devido, bem como do pagamento do salário e demais direitos trabalhistas devidos;

Sala “D. Idílio José Soares”, em 13 de março de 2023.

Wilson RH

Vereador

